

## DECRETO Nº 40.505, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2000

Altera o Decreto nº 36.055, de 04 de julho de 1995, que trata do Conselho Estadual de Recursos Hídricos.

O GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL no uso da atribuição que lhe confere o artigo 82, inciso V, da Constituição Estado. Decreta:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 1º do Decreto nº 36.055, de 04 de julho de 1995, que passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 1º - O Conselho de Recursos Hídricos do Rio Grande do Sul, instância deliberativa superior do Sistema Estadual de Recursos Hídricos, será integrado pelos titulares dos seguintes Órgãos:

- I - Secretaria das Obras Públicas e Saneamento;
- II - Secretaria da Agricultura e Abastecimento;
- III - Secretaria da Coordenação e Planejamento;
- IV - Secretaria da Saúde;
- V - Secretaria de Energia, Minas e Comunicações;
- VI - Secretaria da Ciência e Tecnologia;
- VII - Secretaria dos Transportes;
- VIII - Casa Civil;
- IX - Secretaria do Meio Ambiente;
- X - Secretaria do Desenvolvimento e dos Assuntos Internacionais;

§ 1º - Presidirá o Conselho o Secretário das Obras Públicas e Saneamento.

§ 2º - A Vice-Presidência do Conselho será exercida pelo Secretário de Estado do Meio Ambiente.

§ 3º - Integrarão ainda o Conselho, os representantes dos órgãos e entidades previstos no inciso II e no parágrafo único do artigo 7º da Lei nº 10.350, de 30 de dezembro de 1994".

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PALÁCIO PIRATINI, em Porto Alegre, 08 de dezembro de 2000.

DOE 11/12/2000